



Fundação Casa Da Cultura
Departamento de Convênios

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 050909204.000043/2024-00

Setor Requisitante (Setor/Depto)	Departamento de Convênios
Responsável pela Demanda	Patrícia Machado Almeida
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento ☐ Serviço comum de engenharia ☐ Serviço especial de engenharia ☐ Obra de engenharia ☐ Aquisição de bens e serviços comuns ☐ Serviços especiais ☐ Aquisição de bens especiais ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ☐ Trabalho técnico, científico ou artístico ☐ Alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	
Natureza do Objeto: ☒ Comum ☐ especial	
Forma de Contratação sugerida: Dispensa, artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Sistema Quality (Sistema ERP de Gestão Escolar) e Aplicativo Sistema Quality (Professores e Alunos) foi implementado nas extensões da Fundação Casa da Cultura com a intenção de gerenciar matrículas, documentos, liberações de instrumentos e envio de avisos com comunicação via email e chats liberados para os usuarios cadastrados, com a implementação da nova lei e sistemas estamos formalizando a **renovação do Sistema para darmos continuidade nos trabalhos desenvolvidos pelo sistema deste o ano de 2022, sistema de gestão escolar com a capacidade de 5.000 alunos.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

Contratação da empresa especializada para serviços continuados para a renovação do plano do Sistema Quality (Sistema ERP de Gestão Escolar) e Aplicativo (Professores e Alunos) para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura e suas extensões.

O quantitativo foi baseado na contratação dos anos anteriores por compra direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERIODO DE VALIDADE
01	RENOVAÇÃO DO PLANO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E APLICATIVO	01	12 MESES

3. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O Sistema Quality e o Aplicativo Sistema Quality são ferramentas projetadas para gerenciar e otimizar as operações de instituições educacionais. Cada um desses sistemas atende a diferentes aspectos das necessidades escolares e possui expectativas específicas.

As expectativas para a serem alcançadas para a renovação do sistema Quality ERP de gestão Escolar é a centralização da gestão escolar com integração de dados, consolidando todas as informações escolares, com dados de alunos, professores, disciplinas e financeiro em uma unica plataforma, tendo um acesso unificado, permitindo que gestores e administradores acessem e gerenciem todos os dados e processos da escola a partir de um unico sistema, eficiencia Administrativa, automatização das tarefas administrativas como matrícula, controle de frequência, e geração de relatórios acadêmicos e financeiros, diminuição de erros e inconsistências nos dados por meio de processos automatizados e controle rigoroso de informações. Gerenciamento academico, falicitando o planejamento e acompanhamento do currículo e do calendário escolar e registrando e monitorar o desempenho acadêmico dos alunos, gerando boletins e relatórios de progresso. Comunicação e relatórios, como gerar relatórios detalhados e personalizáveis sobre diversos aspectos da escola, como desempenho dos alunos, frequência e finanças, facilitar a comunicação entre a administração escolar, professores e pais, através de notificações e mensagens integradas. Gestão Administrativa, gerenciando e monitorarando recursos físicos e humanos, como alocação de salas, equipamentos e pessoal. Compliance e segurança com garantia que a gestão da escola esteja em conformidade com regulamentações e normas educacionais e segurança dos dados protegendo informações sensíveis através de sistemas de segurança robustos e controles de acesso.

As expectativas para a renovação do aplicativo sistema quality é o acesso facilitado oferecido aos alunos e professores uum portal dedicado de maneira intuitiva e pratica, permitindo que professores criem, atribuam e monitorem tarefas e atividades escolares, facilita o envio de feedback e avaliações de forma rapida e eficiente, oferecer canais de comunicação direta entre professores e alunos, além de notificações sobre eventos, prazos e atualizações importantes entre outros.

A renovação do Sistema Quality e o Aplicativo Sistema Quality, espera-se que a gestão escolar continue mais eficiente, a comunicação mais fluida, e o processo de ensino-aprendizagem mais integrado e acessível, beneficiando tanto os administradores quanto os professores e alunos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL E GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA

A vigência do plano ativo acaba agora no mês de Agosto, ficando a renovação para o fim do mês de Setembro.

5. DESPESA ESTIMADA

O valor da despesas é de R\$ 17.077,28 (dezesete mil setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

6. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto serão recursos próprios da Fundação Casa da cultura de Marabá

13 122 0001 2 119 - Manutenção Casa da Cultura de Marabá

3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoa Jurídica.

7. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

LEIA LINO BARBOSA

MARIANA DE JESUS DOS SANTOS

PATRÍCIA MACHADO ALMEIDA

Marabá-PA, 06 de setembro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Patrícia Machado Almeida

Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Machado Almeida, Equipe de Apoio**, em 11/09/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098375** e o código CRC **0D823982**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

dep.pessoal@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000043/2024-00

SEI nº 0098375

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 050909204.000043/2024-00

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **Contratação da empresa especializada para serviços continuados para a renovação do plano do Sistema Quality (Sistema ERP de Gestão Escolar) e Aplicativo (Professores e Alunos) para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura e suas extensões** para atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes no processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitat é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base juridica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

PLANILHA DE MEDIA															
				PAINEL DE PREÇO		BANCO DO PREÇO		CONTRATAÇÃO ANTERIOR		GENIUS SISTEMA		QUALITY PLANNIG		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RENOVAÇÃO DO PLANO PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E APLICATIVO	1	1 ANO	10.714,95	10.714,95	14.388,12	14.388,12	12.000,00	12.000,00	36.000,00	36.000,00	12.283,31	12.283,31	17.077,28	17.077,28
				10.714,95		14.388,12		12.000,00		36.000,00		12.283,31		17.077,28	

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$ 12.283,31 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e

um centavos) por ano.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

6. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a **Contratação da empresa especializada para serviços continuados para a renovação do plano do Sistema Quality (Sistema ERP de Gestão Escolar) e Aplicativo (Professores e Alunos) para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura e suas extensões** para atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá foi QUALITY PLANNING SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 12.532.707/0001-28.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

Marabá-PA, 23 de setembro 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Patrícia Machado Almeida
Membro de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Machado Almeida, Equipe de Apoio**, em 24/09/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112446** e o código CRC **54EB15FC**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

dep.pessoal@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000043/2024-00

SEI nº 0112446



Fundação Casa Da Cultura
Departamento de Convênios

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 050909204.000043/2024-00

O presente refere-se à **Contratação da empresa especializada para serviços continuados para a renovação do plano do Sistema Quality (Sistema ERP de Gestão Escolar) e Aplicativo (Professores e Alunos) para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura e suas extensões**, por meio de Dispensa, artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, O valor da despesas é de R\$ 12.283,31 (doze mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Dita demanda integra o Plano de Contratações Anual alinhado ao Planejamento Estratégico, bem como foi prevista na programação orçamentária da Fundação Casa da Cultura de Marabá, para o ano de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 383, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909204.000043/2024-00,

DECIDE:

No uso das atribuições legais que me foram atribuídas, **AUTORIZAR** a instrução processual do procedimento de contratação por Dispensa, artigo 75, inciso II, nos termos solicitados e com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Marabá-PA, 24 de setembro de 2024.

Documento Assinado Eletronicamente

Wania Cristina Gomes Ferreira

Presidente da FCCM



Documento assinado eletronicamente por **Wania Cristina Gomes Ferreira, Presidente**, em 24/09/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114489** e o código CRC **A882475F**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970
dep.pessoal@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909204.000043/2024-00

SEI nº 0114489